



**CÂMARA MUNICIPAL  
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

# **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS**

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: [www.camaratresfronteiras.sp.gov.br](http://www.camaratresfronteiras.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br](mailto:camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA APARELHAGEM DE SOM, DATA SHOW, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023.

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, cito, Rua Ana Rocha de Oliveira, 548, CNPJ 49.653.405/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Sr. MARCELO VICENTE, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 40.076.532-9 SSP/SP e CPF nº 221.698.118-42, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes Martins, nº 171, Bairro Thomaz Alckimin, nesta cidade de Três Fronteiras-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS ME, nome fantasia: PONTUAL TECNOLOGIA E INTERNET, CNPJ (MF) n.º 21.182.645/0001-62, situada na Avenida Presidente Vargas n.º 217, centro, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG n.º 13.66697-5-SSP/SP e do CPF n.º 941.509.311-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas n.º 217, centro, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, a seguir denominado CONTRATADO, fica justo e acertado o presente instrumento para a contratação de empresa para a execução de serviços de informática, desenvolvimento e manutenção de web site, manutenção de equipamentos de informática, operação e manutenção da aparelhagem de som, Data Show, da Câmara Municipal de Três Fronteiras para o período de fevereiro a dezembro de 2017, pelo regime de Empreitada Global, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na Modalidade CONVITE nº 001/2023, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete prestar a CONTRATANTE, execução de serviços de informática, desenvolvimento e manutenção de WEB SITE, manutenção de equipamentos de informática, operação e manutenção da aparelhagem de som, data show, hospedagem do site, transmissão de áudio das Sessões em plenário e streaming de áudio, para a Câmara Municipal de Três Fronteiras, no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O preço global do presente contrato para execução dos serviços supramencionados é de R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) sendo o pagamento mensal de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais);

Segue fls. 02



**CÂMARA MUNICIPAL  
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

# **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS**

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: [www.camaratresfronteiras.sp.gov.br](http://www.camaratresfronteiras.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br](mailto:camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br)

Continuação do Contrato.....fls. 02

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento Contratual terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023 e seu encerramento em 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Clausula Quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

Referido Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo peço fixado na Clausula segunda poderá ser reajustado com base na Legislação Federal e acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO.**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação contida no orçamento da CÂMARA, a saber:-

01	Legislativo
01	Câmara Municipal
01.031.0010.2001.000	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA.**

Executar o fornecimento, obedecendo os critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Câmara, observando o seguinte:

I – Assumir integral responsabilidade técnica e criminal pelos serviços prestados;

Segue fls. 03

Continuação do Contrato.....fls. 03

II – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que seja causados à CONTRATANTE e a terceiros;

III – A CONTRATADA, por conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, e securitárias, referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS, e outras, não tendo a CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, em solidária ou subsidiariamente.

IV – Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contato da notificação administrativa ao contrato, sob pena de multa.

V – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Segue fls. 04





**CÂMARA MUNICIPAL  
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

Continuação do Contrato.....fls. 04

IX – As multas mencionas neste contrato correspondem à gravidade da infração, até 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso dos pagamentos pela CONTRATANTE.

XI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

## CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que surta seus regulares efeitos de direito.

Câmara Municipal de Três Fronteiras, 27 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Contratante

RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS ME

Contratada

Testemunhas:

RG N.º 24.231.516-1  
OLINDA V. SOUZA

RG N.º 14.181.951-4  
Lamilo souza Gabriel



**CÂMARA MUNICIPAL  
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

# **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS**

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: [www.camaratresfronteiras.sp.gov.br](http://www.camaratresfronteiras.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br](mailto:camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras – SP

EXTRATO: Empreitada Global

CONTRATADA: RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 21.182.645/0001-62

VALOR MENSAL: R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

OBJETO: Visa a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, desenvolvimento e manutenção de WEB SITE, manutenção de equipamentos de informática, operação e manutenção da aparelhagem de som, data show, hospedagem do site, transmissão de áudio das Sessões em plenário e streaming de áudio, para a Câmara Municipal de Três Fronteiras, no período de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

MODALIDADE: Convite 001/2023.

PROPONENTES: 03 (três)

Três Fronteiras-SP, 27 de janeiro de 2023.

Marcelo Vicente  
Presidente da Câmara